

Assis/SP, 18 de dezembro de 2025.

Exmo. Sr. Vereador

Antonio Carlos Vaz de Almeida

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Botucatu/SP

Praça Comendador Emílio Peduti nº 112, Botucatu/SP – CEP 18.600-410

Referência: resposta ao Ofício nº 615/2025/GP (voso), datado de 2 de dezembro de 2025, que contém como anexo o Requerimento nº 1046, oriundo da Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Botucatu de 01/12/2025, de autoria da Vereadora Erika Cristina Liao Tiago (da Liga do Bem).

OSS SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS –

AME BOTUCATU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.364.826/0004-58, com sede na Rodovia Marechal Rondon Km 253 – 5, Distrito Industrial, município de Botucatu/SP, serve-se do presente para responder ao vosso Ofício identificado em epígrafe, o que faz nos termos a seguir expostos.

O Ofício nº 615/2025/GP (voso) e respectivo Requerimento nº 1046 (voso), tem o seguinte conteúdo:

“REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, que seja oficiado a Coordenadora do Ambulatório de Especialidades Médicas de Botucatu (AME), ARLENE MARIA DA SILVA e ao Presidente da Organização Social de Saúde Pirangi, JOSÉ ORION BERNARDES, solicitando, cada um em sua esfera de competência, informar sobre os motivos do atraso nos pagamentos de salário dos profissionais de enfermagem que atuam no Ambulatório Médico de Especialidades de Botucatu – AME.

Tal pedido se justifica, pois, esta parlamentar foi procurada por referidos profissionais, relatando sobre os constantes atrasos no recebimento de seus salários, fato muito preocupante diante da importância que estes trabalhadores representam na saúde pública.”

Inicialmente, esclarecemos que o AME – Ambulatório Médico de Especialidades, no município de Botucatu/SP, é unidade de saúde pertencente ao Estado de São Paulo, e desde sua instalação é gerido por uma OSS (Organização Social de Saúde), mediante contrato de gestão celebrado nos termos da Lei Complementar nº 846/98 (lei do Estado de São Paulo).

Atualmente, a gestão do AME de Botucatu é feita exclusivamente pela OSS Santa Casa de Misericórdia de Assis, que tem como Provedor a pessoa de **ARNALDO THOMÉ**, subscritor do presente ofício-resposta.

Sendo assim, informamos que não há qualquer relação ou ingerência da “*Organização Social de Saúde Pirangi*”, nem da pessoa de “**JOSÉ ORION BERNARDES**”, sobre o AME de Botucatu.

Informamos, também, que a Sra. **ARLENE MARIA DA SILVA** é funcionária da OSS Santa Casa de Misericórdia de Assis – AME Botucatu, e as informações que ela prestaria já estão sendo contempladas no presente ofício, subscrito pelo Provedor (administrador) da OSS Santa Casa de Misericórdia Assis.

Feitas essas considerações e esclarecimentos preambulares, quanto ao mérito do ofício em epígrafe, informamos a V. Exa. que não é verdadeira a alegação de que estaria ocorrendo “*atraso nos pagamentos de salário dos profissionais de enfermagem que atuam no Ambulatório Médico de Especialidades de Botucatu – AME*”.

O salário dos(as) enfermeiros(as) e técnicos(as) de enfermagem do AME Botucatu segue o piso da categoria profissional, tal como estabelecido na Lei Federal nº 14.434/2022.

Ocorre que quando foi promulgada essa Lei Federal nº 14.434/2022 sobre o piso da enfermagem, as unidades de saúde pública e filantrópicas não tinham condições de arcar com a diferença entre o que vinha sendo praticado de salário para os profissionais de enfermagem, para o valor estabelecido em lei.

Diante disso, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 127/2022, que estabeleceu que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, Municípios, Distrito Federal e entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus(suas) pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para o cumprimento do piso salarial dos(as) profissionais de enfermagem.

Essa obrigação da União em providenciar a diferença entre o salário até então praticado e o piso salarial estabelecido em lei, também foi objeto de discussão e decisão pelo STF – Supremo Tribunal Federal, no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.222/DF.

Nesse contexto, mensalmente, a remuneração dos profissionais da enfermagem do AME Botucatu é feita da seguinte forma:

- a) a OSS Santa Casa de Misericórdia de Assis, utilizando-se dos valores que lhe são repassados pelo Estado de São Paulo para a gestão do AME Botucatu em razão do contrato de gestão, cumpre com todas as obrigações salariais e de remuneração estabelecidas nas leis trabalhistas e em CCT – Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre os Sindicatos competentes. O pagamento do salário e demais verbas remuneratórias estabelecidas em CCT e decorrentes da lei, são efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, tal como determina a lei;

- b) a diferença entre o piso salarial estabelecido em CCT e o valor do piso salarial estabelecido na Lei Federal nº 14.434/2022, é o valor que tem que ser repassado pelo Ministério da Saúde (órgão federal - União), tal como determinado pela Emenda Constitucional nº 127/2022 e pela decisão do STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.222/DF. **Essa diferença, e apenas e tão somente essa diferença que vem dos cofres da União, é geralmente repassada pelo Ministério da Saúde por volta do dia 20, e às vezes até alguns dias após essa data, do mês subsequente ao mês de referência, sendo que assim que esse dinheiro é disponibilizado ao AME Botucatu, ele é imediatamente pago/repassado a cada um(a) dos(as) profissionais da enfermagem da unidade.**

Portanto, não há atrasos no pagamento de salários e remuneração dos profissionais de enfermagem do AME Botucatu, e sim o cumprimento das normas legais, constitucionais, convencionais e da decisão do STF sobre o assunto.

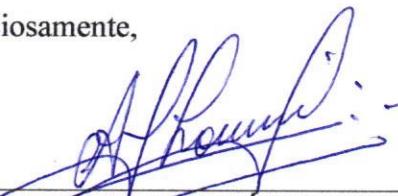
Destacamos que essa sistemática é de pleno conhecimento de todos os trabalhadores da área da enfermagem do AME Botucatu que, inclusive, acompanharam a promulgação e implantação do piso da enfermagem da Lei Federal nº 14.434/2022, nessa sistemática.

Deixamos esclarecido que qualquer dúvida de qualquer trabalhador do AME Botucatu, poderá ser esclarecida de forma ampla e pormenorizada pelo Departamento de Recursos Humanos e pelo Departamento de Pessoal da instituição.

Sendo o que tínhamos a informar no momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



OSS SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS

Representada por seu Provedor Arnaldo Thomé